



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 17/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2019

Aquisições de equipamentos e materiais permanentes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Processo Licitatório nº 17/2019

Modalidade Pregão nº 06/2019

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizada à Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da Carteira de Identidade nº: MG-3.320.407 PCE/MG e do CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado à Rua Felício Lúcio de Moraes, 440, Centro – Marliéria/MG, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

MAQUIPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 19.880.475/0001-48, localizada R: Albert Scharlet, 107, Centro, Cep:35170-038, Coronel Fabriciano-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Antônio Araújo, CPF: 142.593.626-15 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de aquisições de equipamentos e materiais permanentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 06/2019 do dia 18/04/2019, julgado em 09/05/2019 e homologado em 10/05/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Pregão Presencial com Registro de Preço para futuras aquisições de equipamentos e materiais permanentes, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 06/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 17/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2019

Aquisições de equipamentos e materiais permanentes

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 25.337,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais).

Fornecedor: MAQUIPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	V.Unitário	V.Total
00001	011359	ARMARIO AÇO 02 PORTAS 198X90X40CM C/ 04 PRATELEIRAS	UNIDADE	6.0000	589.0000	3.534.0000
Marca:	PANDIN AP402SL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 17/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2019

Aquisições de equipamentos e materiais permanentes

00002	012649	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE COM DUAS PORTAS MEDIDAS APROXIMADAS: UNIDADE	6.0000	766.0000	4.596.0000
		1,98 X1,20X0,40 (AXLXP).			
Marca:	PANDIN AP403SL				
00004	012651	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MDP COM DUAS PORTAS	UNIDADE	5.0000	310.0000
00004	012651	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MDP COM DUAS PORTAS	UNIDADE	5.0000	310.0000
Marca:	MAQUIPEL ESCRITORIO				
00005	012652	ARQUIVO COM 04 GAVETAS OFÍCIO	UNIDADE	6.0000	725.0000
00005	012652	ARQUIVO COM 04 GAVETAS OFÍCIO	UNIDADE	6.0000	725.0000
Marca:	PANDIN APOF04EM				
00007	003421	CADEIRA FIXA	UNIDADE	20.0000	70.0000
00007	003421	CADEIRA FIXA	UNIDADE	20.0000	70.0000
Marca:	MAQUIPEL SECRETARIA				
00008	012654	CADEIRA DIGITADOR C/ ESTOFADO	UNIDADE	10.0000	185.0000
00008	012654	CADEIRA DIGITADOR C/ ESTOFADO	UNIDADE	10.0000	185.0000
Marca:	MAQUIPEL DIGITADOR				
00009	003876	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS 198X090X040	UNIDADE	15.0000	170.0000
00009	003876	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS 198X090X040	UNIDADE	15.0000	170.0000
Marca:	PANDIN EP6AE				
00010	012655	GAVETEIRO VOLANTE C/ 4 GAVETAS	UNIDADE	4.0000	200.0000
00010	012655	GAVETEIRO VOLANTE C/ 4 GAVETAS	UNIDADE	4.0000	200.0000
Marca:	MAQUIPEL G4				
00011	006577	Longarinas- " Longarina 3 lugares " Assento e encosto: em tecido com espuma injetada;	UNIDADE	5.0000	225.0000
00011	006577	Longarinas- " Longarina 3 lugares " Assento e encosto: em tecido com espuma injetada;	UNIDADE	5.0000	225.0000
Marca:	MAQUIPEL SECRETARIA				
00013	012657	MESA REUNIÃO OVAL	UNIDADE	1.0000	350.0000
00013	012657	MESA REUNIÃO OVAL	UNIDADE	1.0000	350.0000
Marca:	MAQUIPEL REUNIAO OVAL				
00014	006579	Mesa secretária com 02 gavetas; Em MDF; Tampo 15mm, gavetas c/ tranca simultânea -	UNIDADE	8.0000	180.0000
00014	006579	Mesa secretária com 02 gavetas; Em MDF; Tampo 15mm, gavetas c/ tranca simultânea -	UNIDADE	8.0000	180.0000
Marca:	MAQUIPEL 02 GAVETAS				
00015	012658	MESA SECRETÁRIA COM 03 GAVETAS;	UNIDADE	8.0000	224.0000
00015	012658	MESA SECRETÁRIA COM 03 GAVETAS;	UNIDADE	8.0000	224.0000
Marca:	MAQUIPEL 03 GAVETAS				
Total do Lote:			25.337.0000		
Total do Fornecedor:			25.337.0000		

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 17/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2019

Aquisições de equipamentos e materiais permanentes

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 17/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2019

Aquisições de equipamentos e materiais permanentes

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0110.1008 4.4.90.52.00 FICHA 81 FONTE 1.00.00

04.121.0108.1009 4.4.90.52.00 FICHA 127 FONTE 1.00.00

08.122.0116.1014 4.4.90.52.00 FICHA 137 FONTE 1.00.00

10.122.0119.1018 4.4.90.52.00 FICHA 216 FONTE 1.48.00

12.122.0126.1023 4.4.90.52.00 FICHA 262 FONTE 1.01.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 17/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2019

Aquisições de equipamentos e materiais permanentes

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 10 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAQUIPEL MAQ. E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº: 19.880.475/0001-48
Repres. Legal: Antonio Araújo
CPF: 142.593.626-15

Siliane do Carmo Oliveira Quintão

Secretária de Administração
GESTORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____